



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

INDICAÇÃO N° , DE 2024

(Do Sr. Nikolas Ferreira)

Sugere ao Ministro da Educação e ao presidente do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira que passem a realizar o Saeb segundo ano de forma censitária e anualmente, incluindo testes de fluência em leitura oral.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no estrito exercício da missão constitucionalmente confiada aos membros desta casa legislativa por força do art. 49, X da Constituição Federal, sugiro que o Saeb passe a ser aplicado de forma censitária e anual para os estudantes do segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas brasileiras. Para maximizar a utilidade do instrumento, essa aplicação deve contemplar avaliação da fluência em leitura oral.

O Saeb é uma ferramenta fundamental para aferir a efetividade das políticas públicas educacionais. Sua boa execução alinha-se ao princípio constitucional da eficiência na administração pública na medida em que só se pode avaliar o que se mede e que é só a partir da avaliação que se pode buscar melhorias. Ao fornecer uma análise abrangente e precisa do desempenho educacional, o Saeb permite uma compreensão clara dos resultados e desafios enfrentados, contribuindo para a formulação de estratégias mais eficazes e direcionadas.

O ciclo de alfabetização possui importância central na vida escolar das crianças porque é somente a partir do bom aprendizado dessas habilidades que a aquisição das demais torna-se possível. Portanto, o investimento público deve-se dar precipuamente nos primeiros anos, sob pena de irreversibilidade de possíveis ações. É nesse sentido que se sugere que o Saeb do segundo ano, período em que as habilidades de

Apresentação: 07/11/2024 17:45:58.403 - CE

REQ n.227/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245642150600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 4 5 6 4 2 1 5 0 6 0 0 *



GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 07/11/2024 17:45:58.403 - CE

REQ n.227/2024

alfabetização e matemática básica devem estar consolidadas, seja amplificado para que permita a avaliação de todas as crianças das escolas públicas do país. Para tanto, a sugestão é que, para essa faixa, a avaliação passe a ser anual e censitária. Para aprimorar ainda mais a eficácia da iniciativa, é importante que, nessa fase, inclua-se também testes de fluência em leitura oral, habilidade mais fortemente correlacionada com compreensão leitora.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa aperfeiçoar o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) para o segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas, ao transformá-lo em um instrumento censitário e anual. Esta proposta se fundamenta na necessidade de aprimorar a prática da avaliação educacional, de modo a produzir dados que sejam não apenas representativos, mas também abrangentes e atualizados, garantindo, assim, a eficácia das políticas públicas educacionais.

Atualmente o Saeb fornece dados de amostragem bienal, o que limita a capacidade de reação tempestiva às necessidades educacionais identificadas. Muitos municípios não têm a capacidade de elaborar avaliações próprias e, nesse caso, um modelo censitário e anual permitirá a cobertura dos alunos dessas redes, que hoje são desassistidos.

A iniciativa coaduna-se com o princípio constitucional da eficiência na administração pública. Este princípio norteia a gestão pública no sentido de otimizar recursos e maximizar resultados, e somente por meio de avaliações consistentes e abrangentes é possível identificar falhas e implementar melhorias significativas.

O foco no segundo ano do ensino fundamental é estratégico, pois este período é crucial para a consolidação das habilidades de alfabetização e matemática básica. Estes são os pilares do aprendizado subsequente; sem uma base sólida, o desenvolvimento educacional das crianças fica comprometido. Portanto, é imperativo que o investimento público se concentre nesses primeiros anos, tratando-os como uma



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245642150600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 4 5 6 4 2 1 5 0 6 0 0 *



GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 07/11/2024 17:45:58,403 - CE

REQ n.2277/2024
CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
ZNIKOLAS FERREIRA

janela de oportunidade que, se não bem aproveitada, pode resultar em dificuldades irreversíveis em anos posteriores. Deixar justamente esse ciclo com uma avaliação menos intensiva é uma grave falha no desenho da política pública, eis que deve-se primeiro garantir a solidez da base para depois construir sobre ela.

Por fim, é importante que se inclua a avaliação da fluência em leitura oral porque por meio dela a compreensão sobre a capacidade leitora dos estudantes será ampliada, já que a fluência é uma habilidade fortemente correlacionada com a compreensão de textos e, por conseguinte, o sucesso acadêmico geral.

A iniciativa aqui sugerida permitirá que o Ministério da Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) monitorem com maior precisão o progresso escolar, e também sejam capaz de adaptar e sugerir adaptações nas políticas e práticas educacionais conforme necessário. A cada ano, será possível redirecionar esforços e recursos de maneira mais eficaz, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de alcançar seu potencial educacional pleno e, assim, promover uma educação pública que seja verdadeiramente de qualidade e equitativa.

Em suma, ao tornar o Saeb uma avaliação anual e censitária no segundo ano do ensino fundamental, estamos dando um passo decisivo para garantir uma educação básica sólida e inclusiva, que é fundamental para o desenvolvimento social e econômico do Brasil.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2024.

Deputado **NIKOLAS FERREIRA**

PL/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245642150600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 4 5 6 4 2 1 5 0 6 0 0 *